



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 29, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

A 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO, do Ministério Público Federal, nos termos do art. 5º, inciso III, letra e, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#);

Considerando que o art. 38, I, da [Lei Complementar nº 75/93](#) atribui ao MPF a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos e que a Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017 regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público;

Considerando o expediente encaminhado pela Defensoria Pública Federal em Dourados/MS (PGR-00349879/2018), por meio do qual solicita-se o agendamento de reunião com a FUNAI, PFDC, 6ªCCR, MRE e MDH, para tratar de tema relacionado à criação de Grupo Interdisciplinar de Especialistas Independentes para os direitos humanos dos povos indígenas no Brasil;

Considerando a necessidade de acompanhamento da questão;

RESOLVE:

1º) Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte ementa:

Reunião para tratar de tema relacionado à criação de Grupo Interdisciplinar de Especialistas Independentes para os direitos humanos dos povos indígenas no Brasil.

2º) Publique-se.

GUSTAVO KENNER ALCÂNTARA

Procurador da República
Secretário Executivo da 6ªCCR

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 4 jul. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 72.